

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**Termo Aditivo n° 72/2018  
Contrato n° 29/2016  
Carta Convite n° 06/2016  
Processo Licitatório n° 15/2016**

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **FRANCIELI MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.525.738/0001-38, com sede na Rua Angelo Polentez, n° 557, Sala 01, Bairro Cohab, CEP 99.840-000, na cidade de Sananduva-RS, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Francieli Machado**, portadora do CPF n° 023.294.550-03, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 05 de abril de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Quarta** do instrumento original, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste termo se inicia no dia **04 de janeiro de 2019**, se encerrando no dia **04 de janeiro de 2020**.

**Parágrafo Segundo** - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

**Cláusula Segunda** - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato. O IGPM-FGV é o índice que está previsto na **Cláusula Sexta** do Contrato n°

29/2016, sendo assim o novo valor mensal é **R\$ 5.751,39 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)**.

**Cláusula Terceira** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 21 de dezembro de 2018.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene Consoladora Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Francieli Machado - ME**  
CNPJ 18.525.738/0001-38  
**Francieli Machado**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_